

SEI 031047-2018



Fundada em 11 de fevereiro de 1953
Reconhecida pelo Decreto nº 35.575 de 27 de maio de 1954

GIE/Setor de Documentação-SEDOC
Recebido: 29/07/18 Hora: 16h30
Assinatura/Matricula: <i>Amwe</i> - 0380

Ofício nº0031/2018

Ao Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Joel Krüger

Assunto: Solicitação de recursos para realização das eleições do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei 13.639/2018 determina que a CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais, em articulação com as federações, sindicais e associações dos profissionais técnicos agrícolas, realize a coordenação do primeiro processo eleitoral para a criação do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

CONSIDERANDO a atual crise vivida pelo sistema sindical brasileiro, nele estando incluído o sistema confederativo, agravada pela posição do Supremo Tribunal Federal manifestada na ADI 5794 e apensadas, onde entendeu pela constitucionalidade da Lei 13.465/17 quando das alterações promovidas no que diz respeito ao regramento da Contribuição Sindical.



CONSIDERANDO que a CNPL não dispõe de recursos suficientes para a realização do primeiro processo eleitoral do Conselho dos Técnicos Agrícolas, vez que toda a sua renda foi drasticamente reduzida com a entrada em vigor da Lei 13.465/17 e já está comprometida com gastos anteriormente orçados.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS – CNPL, entidade de grau superior inscrita no CNPJ sob o nº 33.587.155/0001-25, com sede à SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer, 9º Andar – Brasília - DF, CEP: 70316-900, vem, por seu representante legal, perante Vossa Senhoria, **requerer ao CONFEA a disponibilização de recursos para que possa realizar o primeiro processo eleitoral visando a criação do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e dar cumprimento ao que determina o artigo 34 da Lei 13.639/18.**

Brasília, 30 de julho de 2018.



Carlos Alberto Schmitt de Azevedo
Presidente da CNPL